



:- DECRETO N.º 3.833, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024 -:

(Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar do Município de Biritiba Mirim, para cumprirem o mandato no período de 2024/2028).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 21, e tendo em vista o disposto nas alíneas “a” do inciso I, do artigo 99, ambas da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim; e

CONSIDERANDO, que os membros eleitos para comporem o Conselho Tutelar de Biritiba Mirim, tomaram posse no dia 10 de janeiro de 2.024, para cumprirem o mandato no período de 2024/2028,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 0107, de 11 de janeiro de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Biritiba Mirim, os seguintes membros eleitos:

TITULARES

- 1º - Patrícia Aparecida Queiroz Novaiz – RG nº. 21.391.125-5
- 2º - Shirley Lucia Rocha dos Santos – RG nº. 32.871.902-X
- 3º - Elizangela Freitas de Moraes Santos – RG nº 35.809.078-7;
- 4º - Márcia Francisca dos Santos – RG nº 69.407.411-1
- 5º - Thuany Calheiros Costa – RG nº 39.717.670-3

SUPLENTE

- 1º **Suplente** - Rosinei da Silva Moreira – RG nº. 27.400.296-6;
- 2º **Suplente** - Edith Monteiro Pinho Neta – RG nº. 34.109.918-1;
- 3º **Suplente** - Helen de Souza da Luz Pereira – RG nº. 46.611.516-7;
- 4º **Suplente** - Maria Aparecida Borges Oliveira – RG nº. 22.449.729-7;
- 5º **Suplente** – Thais Aparecida de Souza Araújo – RG nº. 41.458.227-5;
- 6º **Suplente** – Tatiane de Souza Lélis Martins Siqueira – RG nº. 46.812.650-8;
- 7º **Suplente** – Kelly Cristina Gois Oliveira – RG nº. 32.662.325-5.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares terão seus nomes inscritos no livro de Relevantes Serviços Prestados ao Município de Biritiba Mirim e os titulares farão jus a um subsídio a título de ajuda de custo, conforme lei municipal específica.

Continua...



:- DECRETO N.º 3.833, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024/Concl. -:

Parágrafo único. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, conforme determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º - O mandato dos respectivos conselheiros tutelares terá a duração prevista no parágrafo único do art. 3º inciso 1º, da Lei 1.736 de 17 de setembro de 2.015, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorogue esse período.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomará as providências necessárias para dar ciência da existência deste Decreto a 2ª Vara da Infância e Juventude de Mogi das Cruzes, a Promotoria da Infância e Juventude, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos membros titulares do Conselho Tutelar, já empossados.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 12 de janeiro de 2.024, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos